

IMÓVEL:- CASA TIPO MT A.1.1.15, EDIFICADA NO LOTE 14 DA QUADRA 55, SETOR 05, DO CONJUNTO HABITACIONAL CPA III, NESTA CAPITAL, contendo: quarto/sala, cozinha e banheiro, edificado no lote medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 32; 10,00 metros de fundos com o lote 15; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 13; 25,00 metros do lado direito para a Rua 32; com a área total de 250,00 metros quadrados. **PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-04-12.096, fls. 182, do livro 2-AO, em 25/01/1985, do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 30 de Novembro de 2.004. Eu, foe. llee. de Ari A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 83.945 - Existe hipoteca em favor do BNH, registrada sob n.º 01, da matrícula 12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12/02/1980, conforme consta na certidão expedida aos 09/11/2004, pelo Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 30 de Novembro de 2.004. Eu, foe. llee. de Ari A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

7-02- 83.945 - O imóvel acima, foi matriculado conforme requerimento, datado de 18-11-2004. Em. R\$ 31,10. Cuiabá 30 de Novembro de 2.004. Eu, foe. llee. de Ari A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-03- 83.945 - Conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 27-10-1987, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT**, inscrita no CGC sob o n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta Cidade, **prometeu vender, o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ERNALDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, prótico, RG n.º 445.197 e CPF n.º 172.441.101-20, residente nesta Capital, pelo valor de Cz\$ 61.169,38 (sessenta e um mil, cento e sessenta e nove cruzados e trinta e oito centavos), no prazo de 250 (duzentos e cinquenta) meses, em prestações mensais de Cz\$ 483,64 (quatrocentos e oitenta e três cruzados e sessenta e quatro centavos), com taxa nominal de juros de 2,0%, ao ano, correspondente à taxa efetiva de 2,0% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 27/01/88. O promitente comprador declarou no contrato, que se obriga a não alugar, emprestar de qualquer forma o imóvel ora prometido em venda, sem expresso consentimento da COHAB/MT, por escrito, e todas as demais condições constantes do contrato. A Promitente Vendedora declarou sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel objeto desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente, e declarou ainda sob as penas da lei que está isenta da apresentação da Certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel acima não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa n.º 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. **O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se hipotecado em**

CONTINUA
NO VERSO. →

favor do BNH, conforme consta na AV-01, desta matrícula. Em. R\$ 20,10. Cuiabá, 06 de Dezembro de 2004. Eu, João Lele de A. A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

ms.

R-04- 83.945 - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Transferência de Promessa de Compra e Venda, datado de 30/06/1993, o Promitente Comprador do R-03, desta matrícula o Sr. ERNALDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, protético, portador do RG nº 445.197-SSP/MT e do CPF nº 172.441.101-20, residente nesta Capital, transferiu os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, com anuência da Promitente Vendedora COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT, sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 2.408, de 28-06-65, inscrita no CGC sob n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta cidade; e da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (que sucedeu o BNH em todos os direitos e obrigações, § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21/11/1986), para o Sr. JOÃO NOGUEIRA e MARIA DO CARMO DIAS NOGUEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, aos 25/06/66, ele garimpeiro, portador do RG nº 442.0440-SSP/SP, ela do lar, portadora do RG nº 251.907-SSP/MT, residentes nesta Capital, pelo valor de Cr\$ 40.896.735,31 (Quarenta milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), pela transferência do saldo do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constitutivo do débito originário, no prazo de 185 meses, com taxa anual de juros de: nominal 2,0% e efetiva 2,0%. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 342,58, aos 05/01/2005, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Fica ressalvada a hipoteca em favor da CAIXA, constante na AV-01 e das condições do R-03, desta matrícula. Em. R\$ 20,10. Cuiabá, 13 de Janeiro de 2005. Eu, Joana Luiza de Jesus Silva Oficial que o fiz digitar e conferi.

jas

AV-05- 83.945- Conforme Instrumento Particular de Liquidação Antecipada de Contrato, com Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Confissão Condicional de Dívida e Outras Obrigações, expedido aos 31-01-2005, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (que sucedeu o BNH em todos os direitos e obrigações, § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21/11/1986), fica cancelada a hipoteca registrada sob n.º 01-12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12-02-1980, no Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, constante da AV-01 e das condições do R-03 e 04, desta matrícula. Em. R\$ 6,20. Cuiabá, 01 de Setembro de 2005. Eu, João Lele de A. A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-06- 83.945- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 068/070, do livro nº 672, aos 10-08-2005, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT, Empresa de Economia Mista Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá/MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Srº JOÃO NOGUEIRA e sua mulher MARIA DO CARMO DIAS NOGUEIRA, brasileiros, casados sob o regime de

Continua as fls. 010/1.

Lu

MATRICULA

FOLHA

Cont. da Matr.
83.945

010/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

comunhão universal de bens antes do advento da lei 6.515/77, ele gerente, portador da CI/RG nº 4422440-SSP/MT do CPF nº 048.989.741-04, ela do lar, portadora da CI/RG nº 251.907-SSP/MS e do CPF nº 365.635.441-34, residentes e domiciliados na TO-050, KM 10 em Porto Nacional/TO, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), recebidos anteriormente. A outorgante vendadora declarou na escritura, sob as penas da lei que, não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Em. R\$ 84,20. Cuiabá, 01 de Setembro de 2005. Eu, João Pires de Assis

João Pires de Assis - Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07- 83.945- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 071/073, do livro nº 672, aos 10-08-2005, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, o Srº **JOÃO NOGUEIRA e sua mulher MARIA DO CARMO DIAS NOGUEIRA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes do advento da lei 6.515/77, ele gerente, portador da CI/RG nº 4422440-SSP/MT do CPF nº 048.989.741-04, ela do lar, portadora da CI/RG nº 251.907-SSP/MS e do CPF nº 365.635.441-34, residentes e domiciliados na TO-050, KM 10 em Porto Nacional/TO, venderam o imóvel objeto desta matrícula, à Srº **MERI RODRIGUES ALVES**, C.I/RG nº 4.766.768-SSP/SP e CPF nº 663.288.298-68, brasileira, solteira conforme declarou, maior, do lar, filha de Norberto Rodrigues Alves e de Marcelina Coiçara Alves, residente e domiciliada na rua 08, casa 02, Setor Centro Norte, Bairro Morada do Ouro, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Em. R\$ 119,40. Cuiabá, 01 de Setembro de 2005. Eu, João Pires de Assis

João Pires de Assis Oficial que o fiz digitar e conferi.

Adr. _____

R-08-83.945 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 047/048, do livro nº 722, aos 10-08-2006, nestas notas pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a Srº. **MERI RODRIGUES ALVES**, C.I/RG nº 4.766.768-SSP/SP e CPF nº 663.288.298-68, brasileira, solteira conforme declarou, maior, do lar, filha de Norberto Rodrigues Alves e de Marcelina Coiçara Alves, residente e domiciliada na rua 08, casa 02, Setor Centro Norte, Bairro Morada do Ouro, nesta cidade de Cuiabá-MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Srº. **LIONICE RODRIGUES DE MORAES**, C.I/RG nº 1198940-8 SJ/MT e CPF nº 006.248.201-73, brasileira, solteira conforme declarou, maior, do lar, filha de Felismino Rodrigues de Moraes e de Lidia Maria de Moraes, residente e domiciliada na rua 32, quadra 55, casa 14, setor 05, bairro CPA III, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A outorgante vendadora

Continua no verso

MATRÍCULA

83.945

FOLHA

010/1/A

3º. Fórum
 Registro de Imóveis
 Av. Tancredo Neves
 Joana Maria
 T.
 José Pires A.
 Tabela
 Maria Auxiliadora
 2º Tabelar
 Joaquim César
 Tabela
 Cuiabá - MT - Fc

declarou na escritura sob as penas da lei que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Em. R\$ 154,80. Cuiabá, 13 de Setembro de 2006. Eu, Joana Maria de Almeida
 Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jrbs

R-09- 83.945 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 155551807958, datado de 22/09/2011, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, a Devedora Fiduciante, Srª LIONICE RODRIGUES DE MORAES, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1978, corretora de imóveis, seguros, títulos, portadora do RG nº 11989408, expedida por SJ/MT em 29/07/1996 e do CPF nº 006.248.201-73, residente e domiciliada na Rua Cisne, 14, CPA II, em Cuiabá/MT, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 53.534,58 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em 180 meses a contar da data do presente contrato. A taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 18,9600% ao ano, proporcional a 1,5800% ao mês. A quantia mutuada será restituída pela Devedora Fiduciante à Credora Fiduciária, por meio de encargos mensais e sucessivos, composto da parcela correspondente à prestação de amortização e juros (A+J) e aos prêmios de seguro de cobertura por morte e invalidez permanente e danos físicos do imóvel (MIP e DFI), vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar da data do presente contrato, sendo o primeiro encargo de R\$ 1.276,30 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com a devedora fiduciante e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 102.225,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura do contrato, reservando-se a Credora Fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo, e todas as demais cláusulas e condições do contrato. A Devedora Fiduciante declarou no contato não estar vinculada à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregadora quer como produtora rural. Em. R\$ 959,34. Cuiabá, 05 de Outubro de 2011. Eu, Joana Maria de Almeida
 Oficial que o fiz digitar e conferi.

Adr. nº do lote 18465

AV-10-83.945 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no FIDUCIÁRIO, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada no R-09 desta matrícula, instruído com a notificação feita a devedora

Continua as fts. 010/2.

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA
010/2

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária
CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matriculante Sr.ª Lionice Rodrigues de Moraes, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1978, corretora de imóveis, seguros, portadora do RG nº 11989408, expedida por SJ/MT em 29/07/1996 e do CPF nº 006.248.201-73, residente e domiciliada na Rua Cisne, 14, CPA II, em Cuiabá/MT, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 2.042,62 foi pago em 04-08-2016, pela guia nº 86684858 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.25.003.0330.001. Em. R\$ 2.280,10 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 102.131,24, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. (Provimento n.º 14/2009 CGJ) - Selo digital AVA 30888. Cuiabá, 16 de Agosto de 2016.
Eu, Joani Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jes_n.º Jote_74266

Joani Maria de Assis Asscar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-200 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.65notas.com.br - email: atendimento@65notas.com.br

Joani Maria de Assis Asscar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-200 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.65notas.com.br - email: atendimento@65notas.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia 82

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução da original desta matrícula e tem valor de certidão. Cuiabá/MT, 16/08/2016.

Cod. Ato(s): 136
Protocolo: 251096
Valor: Gratuito
Valor assor: R\$ 0,00

Selo Digital
AVA 30889
Consulta: www.tj.mt.gov.br/sisajis

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT

Joani Maria de Assis Asscar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asscar Rabaneda
Tabela Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escritório Notarial
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

